

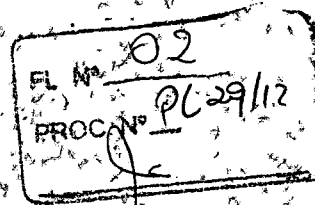
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 018 - DE 06 DE MARÇO DE 2012

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Educação Infantil que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:



Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Educação Infantil, denominada de "Cantiga de Ninar".

O presente projeto que ora levamos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, se faz necessário tendo em vista atender reivindicação dos moradores do Conjunto Habitacional Emílio Zanata e bairros adjacentes, com criação de 150 vagas, para atendimento de crianças de 0 a 03 anos e 11 meses.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 29/12

29
PROJETO DE LEI Nº 018/12

DE 06 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Educação Infantil que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada, na Secretaria Municipal de Educação, a Escola Municipal de Educação Infantil Cantiga de Ninar, com sede na Rua Cezarino Scaliante, s/nº, Conjunto Habitacional Emílio Zanata, nesta cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 06 de março de 2012.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal